

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 153 DE 24/04/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 44 DE 11/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ELIZABETH MITIKO KONNO DE LOZADA, R.G. 15110988, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/3/2020 A 14/4/2020 4/2/2010 A 3/2/2015

34899/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 154 DE 24/04/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 47 DE 13/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
PEDRO IUGLEBODE NETO, R.G. 46092864, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
16/3/2020 A 26/4/2020 15/9/2010 A 14/9/2015

34894/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 155 DE 24/04/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 44 DE 11/02/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
LEANDRO ANTONIO DA SILVA, R.G. 130805469, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
14/2/2020 A 27/4/2020 15/9/2010 A 14/9/2015

34893/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Processo 16.548.819-9**

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 241/2020 AJU/SESA, Memo nº 064/2020 D.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer/UOPECCAN, na cidade de Umuarama, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.548/0002-34, CNES nº 7845138, através de Instrumento para a contratação de Leitos de UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID19.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos, conforme Art. 10 § 1º da Resolução Sesa nº 340/2020.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$185.596,16 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) referente às diárias de leitos de UTI e de até R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até R\$ 460.096,16 (quatrocentos e sessenta mil noventa e seis reais e dezesseis centavos). Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

35678/2020

**Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho****PORTARIA Nº 025/2020 – SEJUF**

O Diretor-Geral em exercício, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, Resolução nº 085/2020- SEJUF, de 30 de março de 2020, e a Resolução nº 100/2020 - SEJUF, de 06 de abril de 2020, bem como, considerando o contido na Resolução 074/2015, e pela Resolução 076/2017, e no protocolo 16.348.424-2,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, de ofício, a servidora ANA MARIA CORREA SOARES DE SOUZA, RG Nº 1.438.674-2, do cargo de Agente de Execução, função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Curitiba para a Casa de Semiliberdade de Feminina Joana Richa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor-Geral, em exercício.

35211/2020

DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 19 de Março de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela validação dos votos realizados pelos conselheiros, por meio das reuniões via web conferência.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de Março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

35293/2020

DELIBERAÇÃO Nº 015/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 18 de março de 2020, Considerando a Deliberação 094/2016 – CEDCA/PR, que aprovou o Plano de Ação do FIA de 2017; Considerando a Deliberação 064/2017 – CEDCA/PR, que aprovou a autorização do recurso prevista no Plano de Ação 2017;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do repasse no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos da fonte 150, aprovados na Del. 064/2017 – CEDCA/PR, previstos no Plano de Ação 2017, relativos ao Objetivo "Plano Decenal", item "2 – Diagnósticos estudos e pesquisas previstas no Plano Decenal, por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

35295/2020

DELIBERAÇÃO Nº 016/2020 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação 009/2020 – CEDCA/PR, que aprovou o repasse do recurso oriundos da fonte do Saldo FIA Doação, fonte 284, para o atendimento de crianças e adolescentes em situações de emergência em decorrência do Coronavírus – COVID -19;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando a Deliberação 011/2020 – CEDCA, que aprovou o repasse a à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná-SESA/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 17 de abril de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do repasse no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos da Del. 009/2020, que aprovou o repasse do recurso oriundos da fonte do Saldo FIA Doação, fonte 284, para o atendimento de crianças e adolescentes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita e/ou confirmação do COVID-19, à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná-SESA/PR, por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário -MCO, para o custeio do funcionamento de leitos das Unidades de Terapia Intensiva-UTI Pediátricas, e de retaguarda clínica disponível, pelo tempo que perdurar a pandemia.

Art. 2º Revoga-se a Deliberação 011/2020 – CEDCA/PR.

Art.3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Abril de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

35297/2020

DELIBERAÇÃO 026/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido extraordinariamente no dia 04 de Março de 2020;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR do ano de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de março de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

35302/2020

DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 17 de abril de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

Art.2º Para os recursos ainda não repassados das deliberações vigentes do CEDCA/PR, excepcionalmente devido ao estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19, será utilizada o ARCPF do exercício de 2019.

§1º O prazo para o envio e regularização dos ARCPFs do exercício de 2020 será até o dia 30 de Agosto de 2020;

§2º Para as deliberações que exigem a Declaração dos Recursos Livres do FMDCAs serão utilizadas as declarações do exercício de 2019 no ato do pagamento devendo as mesmas ser regularizadas até o dia 30 de Agosto de 2020;

Art.3º Os casos omissos serão apreciados pelo CEDCA/PR em parceria com a SEJUF.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Abril de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

35298/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 81/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e contido no protocolo nº 16.534.959-8;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, RG 6.609.102-3, ocupante do cargo de Perito Oficial, função Perito Criminal, como